

CMMM

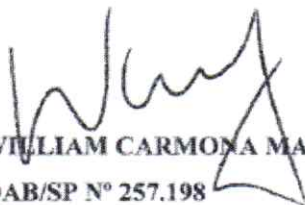
Sociedade de Advogados

RESSALVA

O Banco Santander (Brasil) S.A. informa seu voto contrário ao Plano Recuperacional posto em votação nesta AGC, em razão das péssimas condições econômicas.

Ainda, o Banco Santander (Brasil) S.A. ressalva as seguintes condições ilegais:

- Toda e qualquer previsão que implique em liberação dos garantidores contratuais, em manifesta afronta aos artigos 49, §1º e 59 da LRF,
- Toda e qualquer previsão que obste a imediata convolação em falência na hipótese de descumprimento do PRJ, em afronta aos artigos 61, §1º e 73, IV da Lei 11.101/05



WILLIAM CARMONA MAYA

OAB/SP Nº 257.198

Carmona Maya, Martins e Medeiros Sociedade de Advogados

Rua Iguaçu, 354 - 2º, 3º, 5º, 6º, 7º e 11º Andares | CEP 01451-010 Itaim Bibi - São Paulo/SP - Tel + 55 11 2309.5685
Av. Nilo Peçanha, 50 - Sala 1411 | CEP 20020-906 Centro - Rio de Janeiro/RJ - Tel + 55 21 3570.6676

www.cmmm.com.br

RESSALVAS – ITAÚ UNIBANCO S.A

O Itaú Unibanco S.A., na qualidade de credor na Recuperação Judicial movida pelo GRUPO DIPLOMATA, autuado sob o nº 0039133-25.2013.8.25.0001 (201311407349) em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Aracaju - SE, informa e requer o que segue:

- Considerando a apresentação do Plano de Recuperação Judicial, no qual restaram previstas diversas disposições ilegais, tais como: (i) novação das dívidas concursais (cl. 5 e 6); (ii) permissão de livre alienação de ativos sem autorização do juízo (cls. 6); (iii) liberação dos coobrigados a partir da homologação do plano de recuperação judicial, até o cumprimento integral das obrigações assumidas (cls. 6); (iv) extinção da Recuperação Judicial sem convalidação em falência, em prazo superior a 2 (dois) anos (cls. 6);
- Considerando que o Itaú Unibanco S.A. prima pelo soerguimento da empresa com a manutenção da atividade produtora e empregos gerados neste momento de grave crise econômica vivenciada pelo País;
- Considerando que não foram demonstradas evidências da necessidade do deságio proposto, prazo para pagamento, bem como capacidade de pagamento para o plano proposto;
- Considerando que os demonstrativos financeiros performados mostraram deficitária situação econômico financeira, sendo que as projeções não apresentaram aderência aos resultados apresentados em Balanço Patrimonial.

O Itaú Unibanco S.A. informa que seu voto contra a aprovação do plano recuperacional é resultado da impossibilidade de concordância com as ilegalidades presentes no Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas, conforme pode ser verificado acima.

Desta forma, o Itaú Unibanco S.A. declara expressamente suas ressalvas às seguintes disposições ilegais constantes do Modificativo ao Plano apresentado pelas recuperandas.

Ademais, o Itaú Unibanco S.A. se reserva no direito de perseguir o crédito



através de execuções contra os fiadores e/ou devedores solidários da empresa em recuperação judicial, independente de eventual aprovação do plano por decisão judicial, com amparo na Súmula 581, editada pelo Superior Tribunal de Justiça.

Firme nas razões postas, apresenta sua ressalva por escrito, que é parte integrante de seu voto proferido na Assembleia Geral de Credores realizada nesta data.

São Paulo, 24 de abril de 2024.

VITOR OLIVEIRA MOTA
OAB/SE Nº 14.251

Carmona Maya, Martins e Medeiros Sociedade de Advogados

Rua Iguatemi, 354 - 2º, 5º, 6º, 7º e 11º Andares | CEP 01451-010 Itaim Bibi - São Paulo/ SP - Tel + 11 2309.9585

Filiais: Rio de Janeiro/RJ | Recife/PE

www.cmmm.com.br

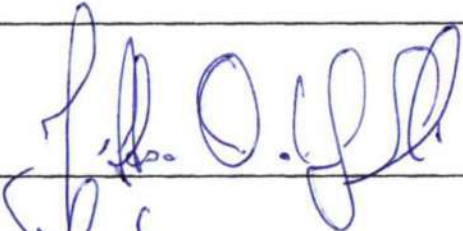
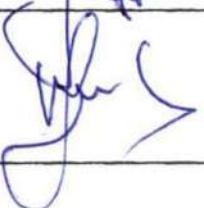
ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DAS RECUPERANDAS INSTITUTO DE BELEZA E PERFUMARIA DIPLOMATA LTDA., INSTITUTO DE BELEZA E PERFUMARIA DIPLOMATA JARDINS LTDA.
E INSTITUTO DE BELEZA E PERFUMARIA DIPLOMATA MAISON LTDA. - PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.º 201311407349 (0039133-25.2013.8.25.0001), EM TRÂMITE PERANTE
A 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACAJU, SERGIPE.

REPRESENTANTES DOS CREDORES DA CLASSE I - TRABALHISTAS

CLASSE	CREDOR	REPRESENTANTE(S)	ASSINATURA(S)
Classe I	Carlos José de Oliveira Gama		
Classe I	Elielma Sa Santos	Lucas Borges Silva	 
Classe I	Valdelice Silva de Oliveira	Rodrigo Ferreira Forte	 

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DAS RECUPERANDAS INSTITUTO DE BELEZA E PERFUMARIA DIPLOMATA LTDA., INSTITUTO DE BELEZA E PERFUMARIA DIPLOMATA JARDINS LTDA.
E INSTITUTO DE BELEZA E PERFUMARIA DIPLOMATA MAISON LTDA. - PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.º 201311407349 (0039133-25.2013.8.25.0001), EM TRÂMITE PERANTE
A 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACAJU, SERGIPE.

REPRESENTANTES DOS CREDORES DA CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS

CLASSE	CREDOR	REPRESENTANTE(S)	ASSINATURA(S)
Classe III	Banco do Estado de Sergipe S/A	Márcia Cristina Vasconcelos Ribeiro Galdino	 
Classe III	Banco Santander S/A	João Marcelo Alves Feltosa	 
Classe III	Itaú Unibanco S/A	Vitor Oliveira Mota	
Classe III	Caixa Econômica Federal S/A	Jefferson Quintiliano de Jesus Silva	
Classe III	Banco do Nordeste do Brasil S/A	Wellington Kerner Marques	

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DAS RECUPERANDAS INSTITUTO DE BELEZA E PERFUMARIA DIPLOMATA LTDA., INSTITUTO DE BELEZA E PERFUMARIA DIPLOMATA JARDINS LTDA. E INSTITUTO DE BELEZA E PERFUMARIA DIPLOMATA MAISON LTDA. - PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.º 201311407349 (0039133-25.2013.8.25.0001), EM TRÂMITE PERANTE A 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACAJU, SERGIPE.

RELAÇÃO COMPLEMENTAR DE PARTICIPANTES E OUVINTES

[illegible]

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DAS RECUPERANDAS INSTITUTO DE BELEZA E PERFUMARIA DIPLOMATA LTDA., INSTITUTO DE BELEZA E PERFUMARIA DIPLOMATA JARDINS LTDA. E INSTITUTO DE BELEZA E PERFUMARIA DIPLOMATA MAISON LTDA. - PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.º 201311407349 (0039133-25.2013.8.25.0001), EM TRÂMITE PERANTE A 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACAJU, SERGIPE.

LAUDO DE CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTE	CREDOR	CLASSE	CRÉDITO	HABILITADO	PRESEÇA
Carlos José de Oliveira Gama	Carlos José de Oliveira Gama	Classe I	2.640,35	Sim	Sim
Lucas Borges Silva	Ellelma Sa Santos	Classe I	49.879,84	Sim	Sim
Rodrigo Ferreira Forte	Valdelice Silva de Oliveira	Classe I	10.000,00	Sim	Sim
Márcia Cristina Vasconcelos Ribeiro Galdino	Banco do Estado de Sergipe S/A	Classe III	274.062,21	Sim	Sim
João Marcelo Alves Feltosa	Banco Santander S/A	Classe III	511.910,27	Sim	Sim
Vitor Oliveira Mota	Itaú Unibanco S/A	Classe III	793.867,19	Sim	Sim
Jefferson Quintilliano de Jesus Silva	Caixa Econômica Federal S/A	Classe III	2.656.173,40	Sim	Sim
Wellington Kerner Marques	Banco do Nordeste do Brasil S/A	Classe III	96.000,00	Sim	Sim

Classe	Total de credores				Presença			
	Credores	Créditos	Habilitados	% Habilitado	Credores	%	Créditos	%
Classe I	3	R\$ 62.520,19	R\$ 62.520,19	100,0%	3	100,00%	62.520,19	100,00%
Classe III	5	R\$ 4.332.013,07	R\$ 4.332.013,07	100,0%	5	100,00%	4.332.013,07	100,00%
TOTAL GERAL	8	R\$ 4.394.533,26	R\$ 4.394.533,26	100,0%	8	100,00%	4.394.533,26	100,00%

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DAS RECUPERANDAS INSTITUTO DE BELEZA E PERFUMARIA DIPLOMATA LTDA., INSTITUTO DE BELEZA E PERFUMARIA DIPLOMATA JARDINS LTDA. E INSTITUTO DE BELEZA E PERFUMARIA DIPLOMATA MAISON LTDA. - PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.º 201311407349 (0039133-25.2013.8.25.0001), EM TRÂMITE PERANTE A 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACAJU, SERGIPE.

Classe	Total de credores				Presença				
	Credores	Créditos	Habilitados	% Habilitado	Credores	%	Créditos	%	
Classe I	3	R\$ 62.520,19	R\$ 62.520,19	100,0%	3	100,0%	R\$ 62.520,19	100,00%	●
Classe III	5	R\$ 4.332.013,07	R\$ 4.332.013,07	100,0%	5	100,0%	R\$ 4.332.013,07	100,00%	●
TOTAL GERAL	8	R\$ 4.394.533,26	R\$ 4.394.533,26	100,0%	8	100,00%	4.394.533,26	100,00%	
https://eduardoaraujoadv.com.br/diplomata					Quórum confirmado				

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DAS RECUPERANDAS INSTITUTO DE BELEZA E PERFUMARIA DIPLOMATA LTDA., INSTITUTO DE BELEZA E PERFUMARIA DIPLOMATA JARDINS LTDA. E INSTITUTO DE BELEZA E PERFUMARIA DIPLOMATA MAISON LTDA. - PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.º 201311407349 (0039133-25.2013.8.25.0001), EM TRÂMITE PERANTE A 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACAJU, SERGIPE.

REPRESENTANTE	CREDOR	CLASSE	CRÉDITO	Deliberação 1	Deliberação 2
Carlos José de Oliveira Gama	Carlos José de Oliveira Gama	Classe I	2.640,35	Não	Não
Lucas Borges Silva	Elielma Sa Santos	Classe I	49.879,84	Não	Não
Rodrigo Ferreira Forte	Valdelice Silva de Oliveira	Classe I	10.000,00	Não	Não
Márcia Cristina Vasconcelos Ribeiro Galdino	Banco do Estado de Sergipe S/A	Classe III	274.062,21	Não	Não
João Marcelo Alves Feitosa	Banco Santander S/A	Classe III	511.910,27	Não	Não
Vitor Oliveira Mota	Itaú Unibanco S/A	Classe III	793.867,19	Não	Não
Jefferson Quintiliano de Jesus Silva	Caixa Econômica Federal S/A	Classe III	2.656.173,40	Não	Não
Wellington Kerner Marques	Banco do Nordeste do Brasil S/A	Classe III	96.000,00	Não	Não
TOTAL DE CRÉDITOS			4.394.533,26		
APURAÇÃO NORMAL DOS VOTOS E RESULTADOS DAS DELIBERAÇÕES			SIM	0,00	0,00
			NÃO	4.394.533,26	4.394.533,26
			ABSTENÇÃO	0,00	0,00
RESULTADO COM OS VOTOS EM SEPARADO			SIM	0,00	0,00
			NÃO	4.394.533,26	4.394.533,26
			ABSTENÇÃO	0,00	0,00

DELIBERAÇÕES:	VOTO NORMAL	
	% SIM	RESULTADO
DELIBERAÇÃO 1: CANCELAMENTO DA ASSEMBLEIA:	0,00%	RECUSADO
DELIBERAÇÃO 2: SUSPENSÃO DOS TRABALHOS ATÉ 07/05/2024	0,00%	RECUSADO

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DAS RECUPERANDAS INSTITUTO DE BELEZA E PERFUMARIA DIPLOMATA LTDA., INSTITUTO DE BELEZA E PERFUMARIA DIPLOMATA JARDINS LTDA. E INSTITUTO DE BELEZA E PERFUMARIA DIPLOMATA MAISON LTDA. - PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.º 201311407349 (0039133-25.2013.8.25.0001), EM TRÂMITE PERANTE A 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACAJU, SERGIPE.

LAUDO DE VOTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REPRESENTANTE	CREDOR	CLASSE	CRÉDITO	VOTOS
Carlos José de Oliveira Gama	Carlos José de Oliveira Gama	Classe I	2.640,35	Sim
Lucas Borges Silva	Elielma Sa Santos	Classe I	49.879,84	Sim
Rodrigo Ferreira Forte	Valdelice Silva de Oliveira	Classe I	10.000,00	Sim
Márcia Cristina Vasconcelos Ribeiro Galdino	Banco do Estado de Sergipe S/A	Classe III	274.062,21	Não
João Marcelo Alves Feltosa	Banco Santander S/A	Classe III	511.910,27	Não
Vitor Oliveira Mota	Itaú Unibanco S/A	Classe III	793.867,19	Não
Jefferson Quintiliano de Jesus Silva	Caixa Econômica Federal S/A	Classe III	2.656.173,40	Não
Wellington Kerner Marques	Banco do Nordeste do Brasil S/A	Classe III	96.000,00	Não
TOTAL DE CRÉDITOS			4.394.533,26	8
APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PLANO			SIM	62.520,19
			NÃO	4.332.013,07
			ABSTENÇÃO	0,00

VOTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL					
Classe	Credores/Créditos votantes	Votos de aprovação			
		Crítérios	Credores/ Créditos	%	Resultado
Classe I	3	Crítério único =>	3	100,00%	Aprovado
Classe III	5	Crítério 1 =>	0	0,00%	Recusado
	R\$ 4.332.013,07	Crítério 2 =>	R\$ 0,00	0,00%	Recusado
RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO DO PLANO					RECUSADO